



Governo do Estado de São Paulo
Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Departamento de Administração de Pessoal e Contagem de Tempo

São Paulo, 14 de setembro de 2021.

Memorando

Número de Referência: Memorando Circular URH

Assunto: Lançamento de Faltas - Ação Judicial

Ilmo(a) Senhor(a)

Diretor(a) da Etec/Fatec

Com a finalidade de satisfazer os termos do julgado formado nos autos da Ação Civil Pública movida pelo Sindicato dos Trabalhadores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Sinteps, para cumprimento da determinação judicial do Processo nº 0002463-88.2015.5.02.0039 segundo orientações da Procuradoria do Estado, será necessária a realização de um levantamento de todas as faltas apontadas na frequência dos servidores da instituição, tanto justificadas quanto injustificadas, havidas desde Janeiro/2010.

Assim, no intuito de facilitar a operacionalização dos dados a serem informados, tanto pela Unidade de Ensino quanto pela equipe receptora das informações, qual seja Núcleo de Ações Judiciais do Departamento de Gestão de Normas e Legislações, foi desenvolvido um ambiente junto ao Sistema Integrado de Gestão - SIG, onde as informações serão inseridas, de acordo com as orientações abaixo descritas:

1- Ao abrir o ambiente disponibilizado no SIG-URH, constará a relação de todos os servidores da Unidade de Ensino, admitidos desde 2010, ativos (A) e rescindidos (R), celetistas e estatutários.

2- Mesmo que o servidor não tenha apresentado ausências no período de abrangência, o Diretor de Serviços deverá adentrar ao ambiente de gerenciamento e lançar a opção "não" quando do questionamento inicial.

Classif. documental	006.01.10.001
---------------------	---------------



CEETEPSMEM202114390A

Governo do Estado de São Paulo

Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"

Departamento de Administração de Pessoal e Contagem de Tempo

3- Para os servidores que possuam faltas, o responsável pelo lançamento deverá atentar-se quanto a modalidade da ocorrência: se injustificadas ou justificadas. Somente a partir daí, identificar todos os reflexos pertinentes a esta ausência, mediante os questionamentos que serão realizados.

4- Unidade Sede é a responsável pelos lançamentos no sistema, mesmo que haja períodos em que o servidor teve sede em outro local com posterior transferência.

5- As horas de ausências enquadradas no §2º do art. 2º Deliberação n.º 05/2010, constarão apenas aos docentes, mesmo que estes possuam 2ª lotação.

6- Os lançamentos deverão ser considerados da seguinte maneira:

6.1 Faltas Injustificadas: servidor não compareceu e tampouco apresentou documentos comprobatórios.

6.2 Faltas Deliberação 5 ("Falta Varal"): aplicada aos docentes, onde as faltas-aula ocorridas, foram somadas até o cômputo de 08 (oito) horas e convertidas em 01 (uma) falta-dia.

6.3 Faltas Justificadas: considerar as ausências justificadas em Lei, mas que não sofreram desconto financeiro (Ex: doação de sangue, TRE, tribunal do Juri, atestado médico, etc.) bem como as justificadas administrativamente, que sofreram desconto financeiro (Ex: ausência comunicada, porém não amparada por documento legal hábil).

Solicitamos que os levantamentos de faltas, sejam alimentados no SIG - URH, impreterivelmente, até o dia **22/10/2021**.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos seguintes canais:



Governo do Estado de São Paulo

Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"

Departamento de Administração de Pessoal e Contagem de Tempo

- **Sistema:** Equipe de gerenciamento do SIG-URH, através do e-mail sig.urh@cps.sp.gov.br ;
- **Tipos de faltas:** Núcleo de Contagem de Tempo - NCT, através do e-mail nct@cps.sp.gov.br ;
- **Ação Civil Pública:** Núcleo de Ações Judiciais - NAJ, através do e-mail acoesjudiciais@cps.sp.gov.br .

Contamos com sua costumeira colaboração.

Atenciosamente,

Célio Ferreira da Silva Júnior
Coordenador Técnico Substituto
Unidade de Recursos Humanos

